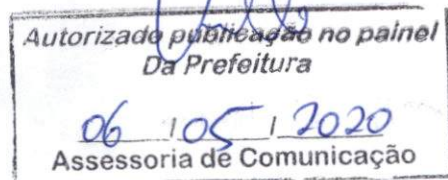




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº: 23, DE 05 DE MAIO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e ainda,

CONSIDERANDO a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, artigo 2º § 2º, que estabelece situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.677, de 03 de abril de 2020, artigo 7º XX, que versa sobre as atividades administrativas das instituições de ensino público e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.645, de 03 de abril de 2020, o qual estendeu, até 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Municipal nº 15 de 20 de março de 2020, na qual resta consignado esclarecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados quanto à escala de revezamento, ao teletrabalho e ao regime de sobreaviso, cujas atividades não se enquadrem naquelas possíveis de serem realizadas de forma remota, para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLVE:

Art. 1º- Esta Secretaria Municipal de Educação, de forma a promover o retorno gradativo das atividades administrativas, informa que, a partir do dia 07 de maio de 2020, as Unidades administrativas, desta pasta e as Unidades Escolares deverão observar os itens relacionados a seguir:

§ 1º Os servidores da SEDUC e das Unidades Escolares deverão encaminhar a esta Secretaria, bem como à Coordenação Pedagógica os relatórios de atividades realizadas em teletrabalho para análise. Devendo nas questões pedagógicas, gerar um processo no sistema eletrônico *Educa Base*, específico para esse fim.

§ 2º Nas Unidades Escolares, o Diretor, o Vice-Diretor, o Secretário Escolar, os Auxiliares Administrativos e os Auxiliares de Serviços Gerais retornam às atividades, cada um em sua sala, respeitando os 2 (dois) metros de distância um do outro, exercendo a carga horária de trabalho de 6 horas diárias, compreendido de 8 horas às 14 horas. Podendo estabelecer escala de revezamento apenas para os Auxiliares de Serviços Gerais, a depender da demanda de serviço, mantendo a Unidade Escolar sempre limpa e higienizada.

§ 3º As Unidades Escolares realizarão os atendimentos internos, preferencialmente, por telefone e redes sociais. No caso de atendimento presencial, deverão seguir as normas e recomendações da vigilância sanitária.

§ 4º Os professores e Coordenadores Pedagógicos continuam em teletrabalho e realizarão aulas online, utilizando a Plataforma ou mídias da Instituição, a fim de alcançar o maior número de alunos possível. Utilizarão, também, a *Plataforma Educa Base* apresentada na web, a toda a rede municipal de ensino. O Coordenador Pedagógico deverá acompanhar, monitorar e registrar todas as atividades desenvolvidas pelos professores.

§ 5º Os demais servidores (merendeiras, coordenadores de turno, psicopedagogos, orientadores educacionais), das Unidades Escolares, permanecerão de sobreaviso e poderão ser solicitados à Unidade, a qualquer momento, a fim de ajudar em algumas demandas, tais como: serviços administrativos, entrega de atividades escolares, kits de merenda escolar para alunos, dependendo da necessidade de cada instituição.

§ 6º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares que se enquadram no grupo de risco permanecem desempenhando as atividades por meio de teletrabalho.

§ 7º Os servidores, especificados no § 6º, desta Portaria, cujas atividades não se enquadram naquelas possíveis de serem realizadas de forma remota e sejam do grupo de risco, ficarão de sobreaviso e à disposição desta Secretaria, caso haja a necessidade de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência causada pelo Coronavírus, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


Rosa Adiles de Sá
Secretária Municipal de Educação
Dec.: 6.341/2020